

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 37/2015

São Roque, 06 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

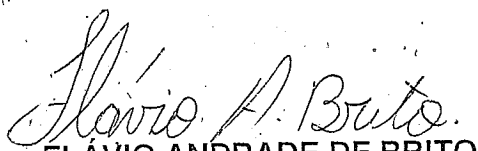
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO para fins de denominação, da via da continuação da Estrada Stocker de Lima Junior, localizada no Distrito de São João Novo**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

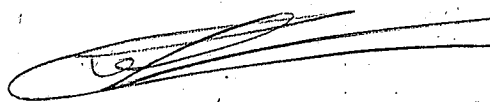
Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa, planta ou croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,



FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente



RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 093/2015 - DPMA

São Roque, 21 de setembro de 2015.

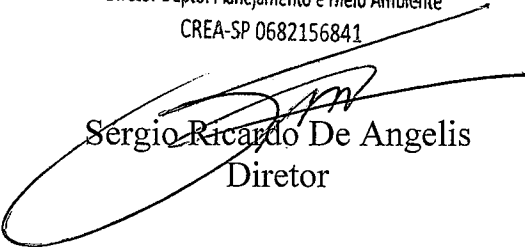
Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 037/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0049/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841


Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 049/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 37/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 430mts de extensão e 8mts de largura, com início na confluência entre a Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior com a Rua Luiz Marasatti e término na divisa de município de São Roque e Itapevi. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.404

De 10 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 028/15-L,

De 13 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.379 de 30/03/2015.

(De autoria dos Vereadores Rafael Marreiro de Godoy – PRB e Alacir Raysel – DEM).

Dá a denominação de “Rua Luiz Marasatti” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA LUIZ MARASATTI” a via com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapevi, a mesma conta com 3790 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.

/ap.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.526

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 19 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3463 de 18/10/10.

(De autoria do Vereador Ratael Marrele de Godoy -
PRB)

**Dá denominação de "Estrada Ernesto
Stockler de Lima Júnior" à via pública
localizada no Distrito São João Novo.**

**D. Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:**

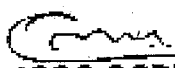
**Art. 1º Fica denominada "Estrada Ernesto
Steckler de Lima Júnior" a via pública localizada no Distrito de São João Novo,
com início no km 50+850 metros da Rodovia Engenheira Renê Benedito da Silva,
lado esquerdo sentido Capital-Interior e término na Estrada sem denominação,
próximo à travessia sobre o córrego viúva Maria Coelho, o que conta com
3000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura.**

**Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

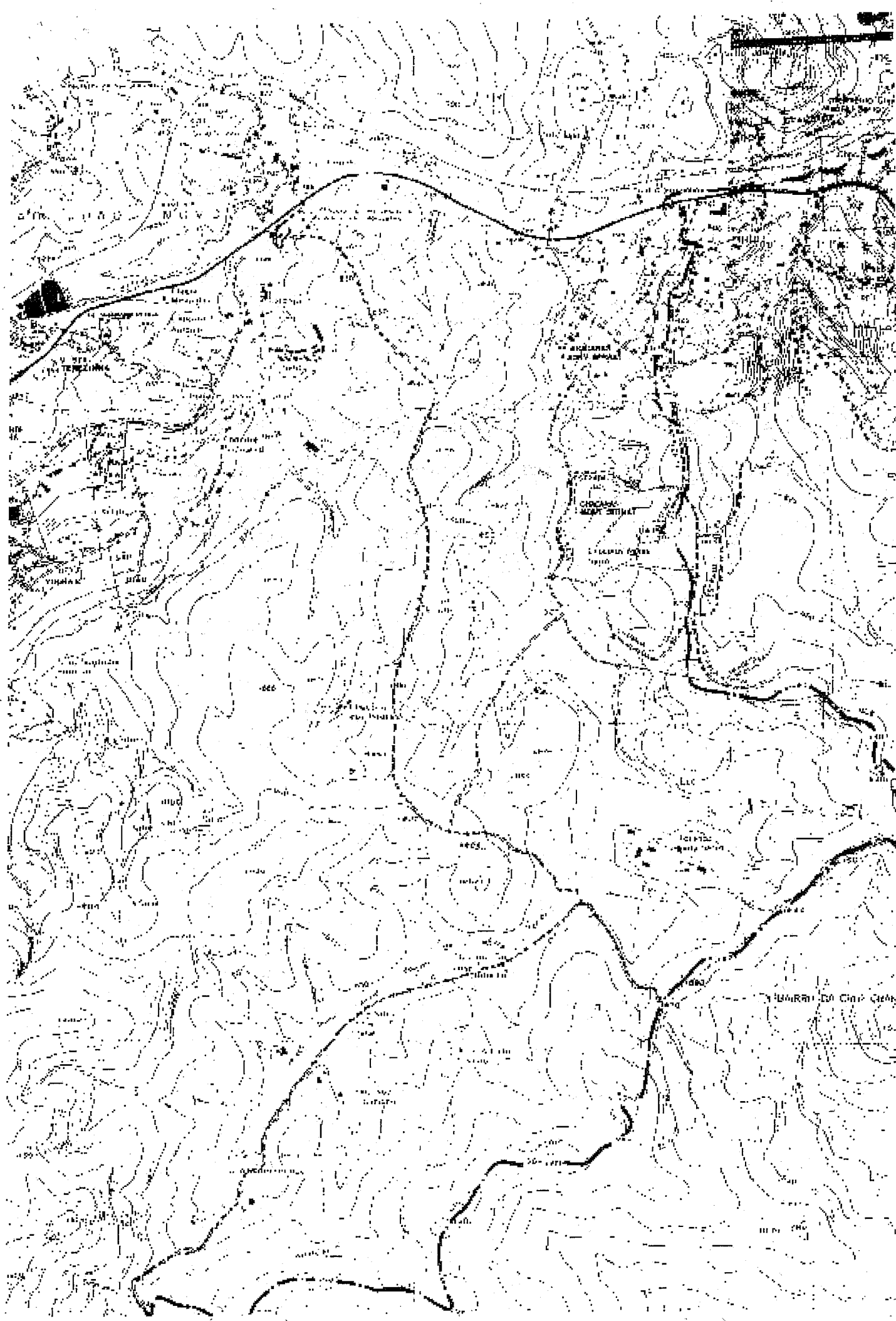
**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.


EFANEU NGLASCG GGDINHO
PREFEITO

**Publicada aos 25 de outubro de 2010, no Gabinete de Prefeito
Aprovada na 34ª Sessão Ordinária de 18/10/2010.**

/lco.-



Divisa com Município de Itapevi

**Trecho que o
Vereador Rafael Marreiro
pretende denominar**

Rua Luiz Marasatti

Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior

Rodovia Engº Renê Benedito Silva